

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº 176/2022, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a demissão de servidora em virtude de aposentadoria e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Municipal e,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 11/2022, que objetivou apurar se a servidora Olinda Macedo Oliveira, de que esta já se encontra aposentada através do Regime Geral de Previdência Social, mas continua exercendo suas funções após a referida aposentadoria.

CONSIDERANDO que o referido processo foi instaurado através da Portaria nº 56, de 17 de outubro de 2022, da lavra do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante, instituída através da citada Portaria nº 56/2022, foi composta por servidoras efetivas, em atenção ao art. 130, da Lei Municipal nº 514, de 14 de outubro de 2009 (Estatuto do Magistério Público Municipal de Boa Vista do Tupim);

CONSIDERANDO que os atos do referido processo espelham que este transcorreu dentro da legalidade, porque em obediência à Constituição Federal, à Lei Orgânica do Município e à Lei Municipal nº 514, de 14 de outubro de 2009 (Estatuto do Magistério Público Municipal de Boa Vista do Tupim);

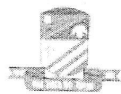
CONSIDERANDO que à Sra. Olinda Macedo Oliveira foi-lhe garantido o sagrado direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, art. 5º, inciso LV, e do art. 134, da Lei Municipal nº 514, de 14 de outubro de 2009 (Estatuto do Magistério Público Municipal de Boa Vista do Tupim);

CONSIDERANDO que a servidora Sra. Olinda Macedo Oliveira foi aposentada em 29/01/2019, através do Regime Geral de Previdência Social, o que ficou demonstrado através do Processo Administrativo nº 11/2022;

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



CONSIDERANDO que os servidores públicos municipais não devem permanecer exercendo suas funções após a aposentadoria, pois o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boa Vista do Tupim (Lei nº 295, de 29 de maio de 1995), em seu art. 81, inciso VII, prevê que a aposentadoria é um tipo de vacância do cargo público, razão pela qual o servidor não pode, sem prestar novo concurso público, manter-se ou ser reintegrado ao mesmo cargo, depois de se aposentar;

CONSIDERANDO que o art. 23, inciso III, da Lei Municipal nº 514, de 14 de outubro de 2009 (Estatuto do Magistério Público Municipal de Boa Vista do Tupim), também, prevê que a aposentadoria é um tipo de vacância do cargo do magistério público municipal;

CONSIDERANDO as reiteradas decisões dos Tribunais de Justiça de diferentes Estados do Brasil, no sentido de que, com o ato da aposentadoria, o vínculo do servidor com o cargo por ele ocupado, deixa de existir, sendo irregular e manifestamente ilegal a manutenção do mesmo no Serviço Público;

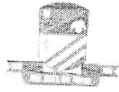
CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do Município que conclui no sentido que considerando a aposentadoria da servidora, Sra. Olinda Macedo Oliveira, esta não pode continuar exercendo suas funções, portanto, deve o gestor afastar a referida servidora do cargo para o qual esta é concursada;

CONSIDERANDO o relatório da Comissão Processante, que entendeu que a servidora Olinda Macedo Oliveira não pode acumular o seu vínculo de aposentadoria com o vínculo jurídico, devendo ser afastada de suas funções públicas junto ao Município de Boa Vista do Tupim;

CONSIDERANDO a decisão da lavra do Chefe do Poder Executivo, que acolheu o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, bem como acolheu o Relatório da Comissão Processante, para afastar a servidora pública Sra. Olinda Macedo Oliveira, exercente do cargo de professora junto ao Município de Boa Vista do Tupim, devido a sua aposentadoria.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



RESOLVE:

Art. 1º – DEDITIR a Servidora Pública Municipal, Sra. **OLINDA MACEDO OLIVEIRA**, matrícula nº 549, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de professora nível especial, carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA, em 24 de novembro de 2022.


HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br